



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO N. 230 - CENTRO.  
CEP: 39.860-000 - MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N.3.111, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

**“Concede a Medalha do Mérito Legislativo do Município de Turmalina/MG e Contém Outras Providências”**

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO** à Empresa **AGM INDÚSTRIA DE RAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pelo reconhecimento da Câmara Municipal de Turmalina pelo destaque e pelos relevantes serviços prestados na área da **indústria** em nosso município, segundo art. 1º, Inciso XIII da Resolução 281/2011 alterada pela Resolução nº: 342/2022.

Art. 2º. A Medalha do Mérito Legislativo ora concedida, será entregue pessoalmente à empresa agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Turmalina/MG em data a ser definida pela Mesa Diretora, realizada em conformidade com as disposições do Regimento Interno e pela Resolução 281/2011 alterada pela Resolução nº: 342/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.

  
Zilmar Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 22/11/2022  




**TURMALINA**  
Estado: Minas Gerais